

LEI Nº 1.665/2017, de 24 de agosto de 2017.

“Concede complementação de remuneração do antigo FUNDEF aos professores, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido uma “Complementação de Remuneração” ao professor integrante dos quadros permanentes do Município de Santa Maria da Boa Vista e indenização aos professores aposentados, pensionistas e exonerados referente às diferenças do período referido na sentença do Processo n.º 2005.83.08.001888-7, à exceção do período declarado prescrito pelo judiciário, devido em razão da não aplicação do índice de 60% (sessenta por cento) na valorização da remuneração da categoria.

Art. 2º. A “Complementação de Remuneração” a que se refere art. 1º desta Lei será calculada por cotas, sendo que por cada mês de efetivo exercício no período referido o professor terá direito a uma cota.

Art. 3º. O valor de cada cota a que tem direito o professor será calculado levando-se em consideração a soma do número de professor a cada mês no período referido no art. 1º desta Lei, dividido por 40% (quarenta por cento) dos recursos recebidos pelo Município de Santa Maria da Boa Vista à título de precatório do antigo FUNDEF.


Parágrafo único. Dos valores creditados em favor dos professores, haverá desconto de Imposto de Renda e de Previdência, conforme determina a lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com o sindicato de representatividade da categoria dos professores municipais (SINDBOA) para o efetivo pagamento da indenização referida nesta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de agosto de 2017.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista